

LEI 602/2018

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO QUE CONCEDE AOS DEVEDORES ISENÇÃO NO VALOR DA MULTA, JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMIRIM-MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado de Minas Gerais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada com vigência de 01 de julho de 2018 até 31 de dezembro de 2018 o Programa de Reabilitação do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, que criou incentivos aos contribuintes que estão inadimplentes em face do Município de Tarumirim com objetivo de conceder isenção na multa, juros e atualização monetária, previsto na Lei Municipal 596, de 08 de março de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tarumirim/MG, 11 de julho de 2018.

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
PREFEITO MUNICIPAL